



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024**

O vereador José Pereira Sena da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, na seara do processo legislativo, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 39/2024:

**Art. 1º** Fica acrescentada AÇÃO ao Anexo III – Ações Prioritárias do Projeto de Lei nº 39/2024, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para o exercício de 2025, conforme abaixo descrita:

Nº	AÇÃO	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS ABRANGIDOS
xx	Aplicação do piso nacional estabelecido para os Agentes de Combate às Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde, de que tratam o art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal.	3, 8, 10 e 16

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de setembro de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**JOSÉ PEREIRA SENA**  
Vereador pelo PODE

ACUSO O RECEBIMENTO

Em 04 10 2024

